

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO 2° CONVOCAÇÃO APÓS RETIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2012 para Registro de Preços Processo 5504/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 08h:00" horas do dia 20 de junho de 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia. o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE DE ESCRITÓRIO. PAPELARIA E OUTROS. PARA OTIMIZAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONOUISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES COM FONTE DE RECURSOS FEDERAL E MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e n° 5.450/2005 e n° 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação - SMED

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 131/2012

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°5504/2012 – 21/12/2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

7. Finalidade/Objeto

Registro de Preços para contratação futura de pessoas jurídicas empresas com vistas à aquisição de material de escritório, papelaria e outros , para otimização dos trabalhos desenvolvidos na rede de ensino do Município de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Educação/SMED. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br ou de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 12/06/2012 a partir das 8:00 horas

Final do Recebimento das propostas: 19/06/2012 até as 16:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 19/06/2012 às 16:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 20/06/2012 às 08:00 horas

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Será disponibilizada no momento da contratação

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação

Imediato, no prazo de até 30 (tinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. Habilitação jurídica

- **12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- **12.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- **12.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- **12.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- **12.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- **12.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo **VII**-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.NR, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011
- 12.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - **12.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 - **12.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
 - **12.2.7.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
 - 12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
 - **12.2.8.2.** A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2°, LC 123/06

12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado

12.3.1.1. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

12.3.1.2. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 1.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES, MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES:
 - **12.6.1-** Alvará ou Licença Sanitária para Funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
 - **12.6.2** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
 - **12.6.3-** Certificado de Registro do produto cotado no Ministério da Saúde, por produto cotado, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
 - 12.6.4- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano:
 - **12.6.5-** Documento de credenciamento, conforme o caso, específico para este pregão, para comercialização, expedido pelo fabricante que detém os registros dos produtos cotados no Ministério da Saúde (não serão aceitos sub-credenciamentos):
- 1.2. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
 - 1.2.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
- 2. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - **2.1. Responsável:** Francisco dos Reis Fonseca ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012
 - 2.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA
 - **2.3. Complemento:** Gerência de Compras



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.4. Horário: 9:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00 h

2.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518

2.6. E-mail: francisco.reis@pmvc.ba.gov.br

2.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

3. Índice de Anexos

ANEXO I - Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V - Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços

ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO IX - Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO X - Termo de Recebimento do Edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura de pessoas jurídicas com vistas à aquisição de material de expediente, papelaria e outros, para otimização dos trabalhos desenvolvidos na Rede de Ensino do Município de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Educação/SMED. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexos V e VI deste Instrumento Convocatório

- 1.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 699.161,40 (seiscentos e noventa e nove mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. Origem dos Recursos: A ser informado à época da contratação pela Unidade Requisitante
- **1.3. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** no endereço da Secretaria Municipal de Educação/SMED, situado na AV. Siqueira Campos, nº 1842 Vila Emurc Candeias-Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
- **1.4. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** imediata em até 30 dias conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SMED, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor (e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado
- **1.5.** O **prazo para entrega/ prestação:** Imediato, após a formalização do contrato e empenho da despesa a partir do envio/recebimento da ordem de compra/ serviço (prazo de até 30 (trinta) dias)
- **1.6.** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Educação/SMED**
 - **1.6.1.** O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura
 - **1.6.2.** O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua celebração
 - 1.6.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

2. Determinações Adicionais



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços- SRP para contratação futura de pessoas jurídicas para aquisição de material de expediente, papelaria e outros, junto a Secretaria de Educação - SMED, conforme a necessidade da unidade requisitante. Ata com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e recursos disponibilizados à época da contratação, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

2. Da Justificativa

2.1. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Educação – SMED, com vistas a permitir o desenvolvimento das atividades pertinentes à mesma

3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

5. Da Representação e do Credenciamento

5.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 5.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br

6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo à data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital
- **6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 6.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste descentiva descentiva de desce
- **6.4.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- **6.5.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4°

6.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- **6.6.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- **6.6.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- **6.6.3.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos IV e VIII deste edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.6.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- **6.6.5.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- **6.6.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- **6.6.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 6.6.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no Item 2, Parte A Preâmbulo deste edital
- **6.6.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- **6.6.10.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **13, Parte A Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo VIII – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá, dispostos no Anexo V – Especificações dos Materiais/Serviços

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 131/2012 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 131/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 6.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI Modelo de Proposta Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- **6.8.** A Proposta de Preços deverá conter
 - **6.8.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
 - **6.8.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
 - **6.8.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
 - **6.8.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
 - **6.8.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- **6.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento
- **6.11.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010
- **6.12.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII *b*, da Constituição Federal de 1988



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.13.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **6.14.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
 - **6.14.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - **6.14.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação
- **6.15.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando
 - **6.15.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
 - **6.15.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - **6.15.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos
- **6.16.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- **6.17.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- **6.18.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado
- **6.19.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- **6.20.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

7. Habilitação Preliminar

7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública

7.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**

8. Da Habilitação

- **8.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo
- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública
- **8.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação

8.4. Disposições Gerais da Habilitação

- **8.4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- **8.4.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
- **8.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 8.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.2 e 21.3- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

8.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 8.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- **8.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

- **8.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **8.5.4.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

9. Sessão do Pregão

- **9.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital
- **9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

10. Lances Eletrônicos

- **10.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- **10.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- **10.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- **10.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final
- **10.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- **10.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- **10.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- **10.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- **10.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- 10.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (TEMPO RANDÔMICO), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 10.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- **10.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

11. Do Julgamento das Propostas

- **11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- **11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- **11.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- **11.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 11.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no item 12 Parte A, do Preâmbulo deste Edital
- **11.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 11.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 11.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA licitações-e.com.BR, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE
 - 11.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado
 - 11.9.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
 - 11.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (11.9.1 e 11.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia
- **11.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

11.11. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.12.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- **11.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **11.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **11.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- **11.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

12. Dos Recursos e Impugnações

- 12.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO
- **12.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **12.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **12.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.7.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- **12.8.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

13. Adjudicação e Homologação

- **13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **13.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 13.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 13.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- **13.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

14. Do Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
- 14.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **14.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

15. Da Fiscalização do Objeto

- **15.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- **15.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

16. Das Sanções Administrativas

- **16.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **16.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da lei 8.666/93, as seguintes penalidades
 - **16.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços
 - **16.2.2.** Advertência
 - **16.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
 - **16.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - 16.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - **16.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - **16.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
 - **16.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
 - **16.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

16.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

17. Revogação – Anulação

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

18. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- **18.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Educação**
- **18.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- **18.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- **18.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- **18.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **18.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- **18.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- **18.8.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- **18.9.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

19. Da Revisão Dos Preços Registrados

- **19.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- **19.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 19.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **19.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **19.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 19.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **19.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 19.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **19.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **19.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

19.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

20. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- **20.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal n°. 13.558/2010
- 20.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - **20.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
 - **20.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - **20.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
 - **20.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
 - **20.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
 - **20.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
 - **20.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
 - **20.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

21. Das Disposições Gerais

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **21.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **21.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- **21.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **21.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **21.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- **21.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **21.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 11.9.1deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame
- **21.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- **21.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 19 de abril de 2012.

Francisco dos Reis Fonseca Matricula 13.058-9 Pregoeiro



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 131/2012
(Nome da Empresa)		, CNPJ n°.
sediada (endereço completo)		, telefone e endereço
eletrônico (e-mail) para contato, neste ato repre	esentada legalmente por (non	ne e qualificação do
representante legal)	, declara sob as per	nas da lei:
 Que possui pleno conhecimento de todas referente ao Pregão Eletrônico nº. 131/2012 		ões contidas no edital
 Que até a presente data inexistem fatos in licitatória, atendendo a todas as exigências aquelas relativas ao cumprimento do objeto 	feitas no referido instrumento c	-
 Que, em atendimento ao quanto previsto r combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666 1999, não emprega menor de 18 anos em tr 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a pa 	6/93, alterado pela Lei nº. 9.854 rabalho noturno, perigoso ou ins	4, de 27 de outubro de
Vitória da Conquista – BA, _	de de 20	012.
	Social / CNPJ	
Nome e n° do Ro	G do Representante Legal	

Assinatura

Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:

	Pregão Eletrônico (SRP)	131/2012
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	sediada
(endereço completo)	, neste ato, representada legaln	nente por (nome e
qualificação do representante legal)	, declara sob	as penas da lei:
 Cumprir plenamente os requisitos para Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da L Declara, ainda, ciente das responsabilidade Vitória da Conquista – BA. 	Lei Complementar nº 123, de 14 de	e dezembro de 2006.
· · · ·		
Razão	Social / CNPJ	
Nome e N° do R	G do Representante Legal	

Assinatura



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	131/2012

(Nome da Empresa)	. CNP.I n.º	. sediada
(endereço completo)		
, brasileiro, estado civil,	, portador da Carteira de	Identidade nº,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas	(CPF) sob o nº	, residente e
domiciliado nesta cidade, com poderes esta		
pessoa jurídica, ata de eleição do outorga	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
atribuições legais, nomeia e constitui seu		
brasileiro, estado civil, cargo, portador d	la Carteira de Identidade	nº, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº		
, residente e domicili representá-lo junto ao MUNICÍPIO DI	E VITÓRIA DA CONÇ	QUISTA – PREFEITURA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUIS licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.		
manifestar intenção de interpor recursos, a		
pertinentes ao certame.	· · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Vitória da Conquista –	BA, de d	le 2012.

Nome Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	131/2012

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO

- 1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SMED, situada na AV. SIQUEIRA CAMPOS 1842 VILA EMURC, Vitória da Conquista, Estado da Bahia
- 4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Joselene Silva Bittencourt, Coordenadora Administrativa e Financeira/SMED. Contato (77) 3422-8224
- 5. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos
- **5.1. Declaração do Fabricante ou Revendedor** com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante
- **5.2.** Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.



ANEXO V – <u>DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS</u>

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	131/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES /VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE	LOTE 01 – Material de Papelaria							
Item	Descrição do Produto	Apresent ação	Quant.	Valor de referên cia R\$	Valor Total de referênci aR\$	Citar Marca Cotada		
1.1	Almofada para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, preta e vermelha, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0cm e Maximo 13,0cm x largura 7,0 cm e máxima de 10.00 cm.	Unidade	10	3,00	30,00			
1.2	Apagador p/ quadro branco	Unidade	150	3,00	450,00			
1.3	aplicador <i>de cola quente bivolt-110v/220v 10</i> w	Unidade	1500	10,00	1.500,00			
1.4	Aplicador de cola quente bivolt-110v/220v 40 w	Unidade	1500	13,00	19.500,00			
1.5	Apontador, de lápis, manual, portátil, l entrada, em material plástico rígido, sem deposito	Caixa c/ 12 unid.	1000	1,10	1.100,00			
1.6	Bobina, em papel térmico, cor branca, para aparelho de fac-símile, largura de 210 mm podendo variar em ate 6 mm, comprimento de 30 m. embalagem contendo 1(um) rolo rotulagem contendo, no mínimo, nome e dimensões do produto, nome ou marca do fabricante.	Unidade	50	5,00	250,00			
1.7	Borracha bicolor (azul/vermelha) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 e 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6.0 a 8.0 mm	Caixa c/ 40 unid.	500	4,00	2.000,00			
1.8	Borracha para apagar escrita lápis, branca, macia, dimensões 34x23x8mm	Caixa c/ 40 unid.	500	4,00	2.000,00			
1.9	Caixa, arquivo, para documentos, em papelão onda simples, impressão em 3 lados parta identificação, dimensões mínimas 390	Unidade	500	1,50	750,00			



	x 290 x 180 mm.					
1.10	Caixa, arquivo, para documentos, polionda, em plástico resistente, cores variadas, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130 mm	Unidade	500	4,20	2.100,00	
1.11	Calculadora, digital, de mesa, impressão em bobina, capacidade 12 (doze) dígitos, velocidade de impressão não inferior a 2 linhas/segundo, tecla duplo zero, memória, impressão em preto e vermelho, tecla de porcentagem, seletor de decimais, separador de milhar no visor e na impressão, contador de itens, bivolt(110 e 220 volts).	Unidade	3	150,00	450,00	
1.12	Calculadora, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar.	Unidade	10	12,00	120,00	
1.13	,					
1.14	Clip para papel, numero 3/0 (três), em aço niquelado. embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 100 unid.	500	1,20	600,00	
1.15	Cli p para papel, numero 8/0 (oito), em aço niquelado. embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 100 unid.	500	1,20	600,00	
1.16	Cola bastão silicone (fina)	Unidade	3000	1,50	4.500,00	
1.17	Cola bastão silicone (grossa)	Quilo	3000	3,00	9.000,00	
1.18	Cola colorida 60 g	Caixa c/ 6 unid.	3000	2,50	7.500,00	
1.19	Cola de madeira - frasco de 500g	Caixa com 12 unidades	30	72,00	2.130,00	
1.20	Cola gliter - nas cores: (50 - prata), (50 - dourada), (40 amarela), (50 - vermelha), (40 - azul), (30 - verde) e (20 - laranja)	Unidade	280	1,00	280,00	
1.21	Cola isopor	Caixa c/ 12 unid. De 500 ml	300	30,00	9.000,00	
	Cola spray - spray nacional para	Caixa	3	40,00	120,00	
1.22	decoupagem, frasco de 250 ml	Cumu		10,00		
1.23	Cola, liquida a base de p.v.a. branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90g, com bico economizador.	Caixa c/ 12 unid.	400	5,00	2.000,00	
1.24	Cola, liquida a base de p.v.a. branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem: frasco plástico com 500 ml.	Caixa c/ 12 unid.	200	25,00	5.000,00	



	C12-					
	Cordão encerado - rolo com 100 metros, nas cores: verde, vermelho, azul, amarelo,	Rolo	100	10,00	1.000,00	
1.25	branco, lilás, roxo, preto (
1.26	Corretivo liquida a base de água 18 ml	Caixa c/ 12 unid.	20	6,00	120,00	
1.27	Durex (12x40 mm)	Unidade	3000	1,30	3.900,00	
1.28	Durex colorido - nas cores: verde, azul, vermelho, amarelo, preto	Unidade	5000	0,50	2.500,00	
1.29	EVA - nas cores: azul, amarela, vermelha, rosa, marrom, preto, laranja, verde, lilás, branca, cinza e estampada	Unidade	10000	1,00	10.000,00	
1.30	Elástico - de borracha natural, de látex puro, 3mm de espessura, resistente, pacote com 1 kg.	Pacote de 1 kg	10	9,70	97,00	
1.31	Emborrachado - coresdiversas	Unidade	5000	0,40	2.000,00	
1.32	Emborrachado estampado	Unidade	3000	0,90	2.700,00	
1.33	Envelope carta 114x162cm liso colorido	Caixa c/ 1000 unid.	15	32,00	480,00	
1.34	Envelope carta/ofício 10cmx23cm	Pacote c/ 1000 unid.	50	10,00	500,00	
1.35	Envelope branco, dimensões 22 x 30 mm	Cx. c/ 250 unid.	100	10,00	1.000,00	
1.36	Envelope branco, dimensões 229 x 324 mm	Cx. c/ 250 unid.	30	12,00	360,00	
1.37	Envelope , pardo, dimensões 22 x 30 mm	Cx. c/ 250 unid.	100	10,00	1.000,00	
1.38	Envelopes p/cd e DVD (12,5x12,5cm) - cores diversas	Unidade	5000	0,50	2.500,00	
1.39	Estilete grande	Caixa c/ 12 unid.	50	24,00	1.200,00	
1.40	Extrator . de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	Caixa c/ 12 unid.	50	14,00	700,00	
1.41	Fita adesiva larga transparente - largura 45mm x 30m	Unidade	5000	1,25	6.250,00	
1.42	Fita adesiva papelão largura 45mm	Unidade	3000	2,40	7.200,00	
1.43	fita crepe 19mmx50cm	Unidade	2000	2,20	4.400,00	
1.44	Fita crepe 45mmx50m	Unidade	2000	2,30	4.600,00	
1.45	Fita dupla face	Unidade	1000	3,20	3.200,00	
1.46	Gizão de cera: grande, medindo no mínimo 10 cm, caixa com12 (doze) cores contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, verde, amarelo e vermelho), composição básica de parafina, estearia e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível com validade de no mínimo 1 ano.	Caixa com 12 unidades	5000	2,25	11.250,00	
1.47	Gizão de cera	Caixa c/ 12 unid.	3000	1,30	3.900,00	



	Ta	T	П			
	Goma laca - incolor, 100 ml, ref. 4947,					
	verniz à base de resina solúvel em álcool,	Caixa				
	ideal para impermeabilização de materiais	com 6	100	20,00	2.000,00	
	porosos com gesso, cerâmica, madeira,	unidades				
1.48	parafina, isopor, papel, couro e cortiça.					
	Grampeador - metálico, capacidade mínima					
	para grampear 25 folhas de papel 75 gr/m2,					
	dimensões mínimas 20,0 x 4,5 x 9,0 cm,					
	fabricado em chapa de aço norma SAE					
	1010/20, com 1,0 mm. de espessura					
	fosfatizada e pintura eletrostática, base para					
	fechamento do grampo com duas posições					
	(grampo aberto o u fechado), em aço norma	Unidade	15	15.00	225.00	
	SAE 1010/20, com acabamento niquelado,	Unidade	13	15,00	225,00	
	estojo de alojamento dos grampos em chapa					
	de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta,					
	faca aço norma SAE 1065/70, temperada e					
	resistente, mola, aço mola pré temperada e					
	resistente. capacidade de carga mínima 01					
	(um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da					
1.49	base em PVC.					
	Grampeador - metálico, capacidade mínima					
	para grampear 50 folhas de papel 75 gr/m2,					
	fabricado em chapa de aço Norma SAE					
	1010/20, com 1,0 mm de espessura					
	fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores					
	compatíveis com mobiliário de escritório,					
	base para fechamento do grampo com duas					
	posições (grampo aberto ou fechado), em					
	aço Norma SAE 1010/20, com acabamento	Unidade	5	25,00	125,00	
	niquelado, estojo de alojamento dos grampos					
	em chapa de aço Norma SAE 1010/20,					
	oxidação preta, faca aço Norma SAE					
	1065/70, temperada e resistente, mola, aço					
	mola pré temperada e resistente. Apoio da					
	base em PVC. Embalagem com dados de					
	identificação do produto e marca do					
1.50	fabricante.					
	Grampo (23/10) - caixa com 5.000 unidades,	Caixa c/				
	tipo galvanizado.	5.000	25	2,70	67,50	
1.51	προ ξαιναπιζαάο.	unidades				
	Grampo (26/6) - tipo cobreado, fabricado	Caixa c/				
	com arame de aço com tratamento	5.000	25	2,70	67,50	
1.52	antiferrugem, caixa com 5.000 peças	unidades				
1.53	Isopor - com espessura 5mm	Unidade	100	3,00	300,00	
1.54	Isopor - com espessura 15mm	Unidade	100	3,20	320,00	
1.55	Isopor - com espessura 20mm	Unidade	100	3,50	350,00	
1.56	Isopor - com espessura 25 mm	Unidade	100	4,00	400,00	
	Jogo, de xadrez, pecas e tabuleiro, tamanho				<u> </u>	
1.57	oficial da confederação brasileira, base com	Conjunto	50	49,00	2.450,00	
		•				



				T		
	feltro de proteção, caixa para guardar pecas					
	interior forrado com feltro, alça e fecho,					
	pintura antitóxica					
	Lápis de cor: longo, medindo no mínimo	<i>a</i> :				
	17,5 cm, apontado, corpo de madeira	Caixa	10000	4.05	40 500 00	
	maciça, composição básica de pigmentos	com 12	10000	1,95	19.500,00	
4.50	aglutinantes, carga inerte e cera embalado	unidades				
1.58	em caixa de papelão contendo 12 peças.					
	Lápis hidrocor - hidrocor ou hidrográfica, á	Caixa				
4.50	base de água, produto não tóxico, ponta	com 12	5000	2,00	10.000,00	
1.59	firme, embalagem com 12 cores.	unidades				
	Lápis, grafite, numero 02 (dois) revestido em					
	madeira, com borracha acoplada na parte	Caixa c/				
	superior e revestida em metal, comprimento	144 unid.	5000	18,00	90.000,00	
	175 mm, gravado no corpo a marca do	144 uma.				
1.60	fabricante.					
1.61	Livro ponto - grande - 100 fls.	Unidade	500	14,00	7.000,00	
	Livro, ata, pautado, sem margem, capa dura,					
1	cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas	Unidade	500	10,00	5.000,00	
1	298 x 203 mm, numerado tipograficamente,	Omdade	300	10,00	5.000,00	
1.62	papel alta alvura 56g/m²					
	Livro, ata, pautado, sem margem, capa dura,					
	cor preta, 50 folhas, dimensões mínimas 298	TT	500	10.00	F 000 00	
	x 203 mm, numerado tipograficamente, papel	Unidade	500	10,00	5.000,00	
1.63	alta alvura 56g/m²					
	Marca texto	Caixa c/	100	8,00	800,00	
1.64	iviarea texto	12 unid.	100	0,00	000,00	
	Massa de modelar - confeccionada com	Caixa				
	cera especial, carga mineral inerte,	com 12	500	2,25	1.125,00	
	pigmentos orgânicos não tóxicos, caixa com	unidades	300	2,23	1.125,00	
1.65	12 cores, soft nacional.	de 180 g				
1.66	Massa para biscuit - cor branca	Quilo	100	11,00	1.100,00	
	Matrix à floral	Caixa				
1	Matriz à álcool - cor azul, caixa com 100	com 100	10	30,00	300,00	
1.67	unidades.	unidades		,		
	Papel laminado - nas cores: amarelo, azul,					
	dourado, rosa, verde, prata, medindo	Pacote	100	20.22	0.000.00	
	aproximadamente 0,58 x 48,0 cm, pacote	com 50	100	23,00	2.300,00	
1.68	com 50 folhas	folhas				
		Rolo com				
1	Papel nacarado	100	30	177,00	5.310,00	
1.69	1	metros		,,,,	,,,,,,	
		Pacote c/		_		
1.70	Papel oficio colorido	100 fls.	500	3,00	1.500,00	
		Caixa c/				
1	Papel ofício, formato oficio a4, cor branca,	10 pac.				
1	gramatura 75/m², dimensões 210x297 cm,	De 500	700	125,00	87.500,00	
1.71	embalagem com 500 folhas.	fls.				
1.72	Papel Paraná	Unidade	500	2,50	1.250,00	
1.72	*	Unidade				
1.73	Papel vergê	Unidade	1500	0,15	225,00	



1.74	Papel, carbono, para escrita manual, na cor Zola, dimensão 215 x 315 mm. embalagem caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 100 unid.	10	8,00	80,00	
1.75	Percevejos	Caixa c/ 100 unid.	50	1,25	62,50	
1.76	Perfurador - metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel 75g/m2 de uma só vez, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em Ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aco norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. com 1 ano de garantia contradefeitos de fabricação.	Unidade	5	3,50	1.750,00	
1.77	Caderno - capa dura GRANDE ¹ / ₄ , formato 205 x 280mm, com 96 folhas internas de papel branco de no mínimo 50g/m², com margem e pauta e capa dura.	Unidade	500	3,50	1.750,00	
1.78	Caderno com espiral, capa mole, 96 folhas, dimensões 203 x 280 mm	Dúzia	500	30,00	15.000,00	
1.79	Caderno, brochura, capa mole, 48 folhas pautadas, dimensões 25 x 17 cm.	Dúzia	500	18,00	500,00	
1.80	Caneta esferográfica, azul, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.	Caixa c/ 50 unid.	500	150,00	12.500,00	
1.81	Caneta esferográfica, preta, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.	Caixa c/ 50 unid.	500	25,00	1.250,00	
1.82	Caneta esferográfica, vermelha, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.	Caixa c/ 50 unid.	50	25,00	12.500,00	
1.83	Caneta esferográfica, verde, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5	Caixa c/ 50 unid.	50	25,00	1.250,00	



	mm, esfera em tungstênio.					
		Caixa c/				
	Caneta para escrever em cd - (cx. c/ 12 unid.)	12	15	18,00	1.250,00	
1.84	nas cores: preto, azul, vermelho.	unidades		. 5,55	50,00	
	Pasta - plástica transparente com 3 abas	annaud)				
	internas e elásticos nas extremidades,	Unidade	3000	1,00	3.000,00	
1.85	medindo aproximadamente 23x34cm.			,	, -	
	Pasta polionda - com 3 abas internas e					
	elástico nas extremidades, medindo	Unidade	30	1,50	45,00	
	aproximadamente 25,0 x 34,0 x 3,5 cm, cores	Officiace	30	1,50	45,00	
1.86	diversas.					
	Pasta relevo vitral - cor prata, bisnaga de 20	Unidade	50	4,50	225,00	
1.87	ml					
1.88	Pasta rotclip (encaixe)	Unidade	5000	0,50	2.500,00	
1.89	Pasta rotclip com canaleta	Unidade	3000	0,35	1.050,00	
	Pasta, arquivo, registrador tipo az, em					
	papelão prensado, tamanho oficio,					
	dimensões 350 mm (largura) x 280 mm	Unidade	1000	1,25	1.250,00	
	(altura) x 85 mm (dorso), com variação de					
	+/- 10 por cento, protetor metálico nas					
	bordas da parte inferior, fecho metálico com					
	alavanca de acionamento para abertura					
	auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de					
	boa resistência, orifício de manuseio					
	revestido de material plástico e janela para					
1.90	identificação no dorso.					
	Pasta, classificador, em papel cartão 280 g,					
	plastificado, com prendedor metálico macho	** * 1 1	1.500	4.00	4 000 00	
1.91	e fêmea, dimensões 235 x 350 mm, cores	Unidade	1500	1,20	1.800,00	
	vermelha, azul, amarela e preta					
	Pasta, suspensa, em papel cartão					
	marmorizado e plastificado gramatura					
	mínima 350 g/ m^2 , dimensões 235 x 360 mm,					
	podendo variar em ate +/- 5%, prendedor					
	macho e fêmea em plástico, visor em plástico					
	transparente e etiqueta para identificação,	Unidade	1000	0,90	900,00	
	com mínimo 06 (seis) posições para					
	alojamento do visor, ponteiras para					
	arquivamento em metal com acabamento em					
1.02	ilhós nas extremidades superiores, terminais					
1.92	das extremidades em plástico reforçado.					
	Mina, grafite, diâmetro 0,5 mm, tipo hb. Embalagem: tubo plástico contendo 12					
1.93	(doze) minas, com dados de identificação do	Dúzia	10	1,20	12,00	
	produto e marca do fabricante.					
1.00	Mina, grafite, diâmetro 0,7 mm, tipo 2b.					
	Embalagem: tubo plástico contendo 12	_				
	(doze) minas, com dados de identificação do	Dúzia	10	1,20	12,00	
1.94	produto e marca do fabricante.					



1.95	Papel (couche) - cores claras	Unidade	3000	0,20	600,00			
1.96	Papel adesivo - folha de papel adesivo tamanho oficio a4.	Unidade	1000	0,35	350,00			
1.97	Papel alumínio - rolo com 20 metros	Caixa com 10 unidades	50	24,00	1.200,00			
1.98	Papel camurça - nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, preto, vermelho, medindo aproximadamente 39,5 x 60,0 cm	Unidade	1000	0,50	500,00			
1.99	Papel cartão linho branco	Pacote c/ 100 fls.	100	30,00	3.000,00			
1.100	Papel celofane - nas cores: amarelo, azul, branco, rosa, roxo, verde, vermelho	Unidade	1000	0,55	550,00			
1.101	Papel contact – rolo de 25 metros	Rolo com 100 metros	11	190,00	2.090,00			
1.102	Papel crepom colorido	Rolo c/ 50 metros	1000	20,00	20.000,00			
1.103	Papel crepom estampado	Rolo c/ 50 metros	500	25,00	12.500,00			
1.104	Papel de seda - cores diversas	Unidade	2000	0,20	600,00			
1.105	Papel branco, bobinado, largura 1200 mm, bobina com 100 metros.	Bobina com 100 metros	100	61,00	6.100,00			
1.106	Transparência impressora a laser	Caixa c/ 100 unid.	100	45,00	4.500,00			
1.107	Transparência impressora a tinta	Caixa c/ 50 unid.	100	45,00	4.500,00			
1.108	Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 de espessura e 35 mm de largura	Pacote c/ 12 unid.	100	1,09	109,00			
1.109	Régua em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 de espessura e 35 mm de largura	Unidade	100	0,30	30,00			
1.110	Tinta para carimbo - nas cores pretas e azuis	Cx. c/ 12 unid	10	10,00	100,00			
1.111	Reabastecedor de marcador permanente 40 ml - nas cores azuis e pretas	Caixa c/ 12 unid.	100	14,00	1.400,00			
1.112	Porta-durex - tam. Grande	Unidade	10	10,00	100,00			
	Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 02 – Artigos Diversos



Item	Descrição do Produto	Apresenta ção	Quant .	Valor de referênci a R\$	Valor Total de referênci aR\$	Citar Marca Cotada	
2.1	Balão - liso, sortido, nº 00	Pacote c/ 50 unidades	300	2,25	675,00		
2.2	Balão - liso, sortido, nº 07	Pacote c/ 50 unidades	100	2,10	210,00		
2.3	Balão - liso, sortido, nº 250	Unidade	500	2,25	1.125,00		
	Balão artesanal - para escultura	Pacote c/ 100 unidades	500	6,00	3.000,00		
2.4	Balão <i>metalizado - nº 07</i>	Pacote com 50 unidades	100	2,50	250,00		
2.5	Palito, de madeira, arredondado, com uma ponta afiada, comprimento 30 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (churrasco)	Pacote c/ 100 unidades	200	3,00	600,00		
2.6	Canudo de plástico, descartável, dimensões 250 mm (comprimento) x 3 mm (diâmetro), com variação de +/- 1 m. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacotes com 100 unidades	100	2,50	250,00		
2.7	Rabo de rato - rolo com aproximadamente 100 metros, fio 100%PP - 4 a, nas cores: amarelo, branco, azul, vermelho, verde, roxo, lilás e preto. (25 rolos de cada cor)	Rolo c/ 100 metro	200	7,00	1.400,00		
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTI	LOTE 03 – Tinta, Pincel,								
Item	Descrição do Produto	Apresenta ção	Quant .	Valor de referênci a R\$	Valor Total de referênci aR\$	Citar Marca Cotada			
3.1	Pincel - cores variadas (preto, azul e vermelho), corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corante, caixa com 12 unidades. Pincel marcador com ponta chanfrada	Dúzia	300	25,00	7.500,00				
3.2	Pincel cabo longo, amarelo, cerdas nylon, base achatada - nº 20	Unidade	20	4,50	90,00				



3.11	vermelho - frasco de 15 g.	Omdade	300	3,40	1.700,00	
	Tinta para pintura facial <i>com gliter - nas</i> cores: azul, dourado, pérola, prata, verde e	Unidade	500	3,40	1.700,00	
3.10	preta, 150 un branca, 100 un vermelha, 100 un azul, 100 un amarelo, 100 un laranja, 100 um verde, 100 um lilás e 100 um rosa. Frasco de 15 g.	Unidade	1000	3,40	3.400,00	
3.9	Tinta guache, cores variadas, pote 250 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Tinta para pintura facial - nas cores: 150 un	Unidade	1000	2,60	2.600,00	
3.8	Tinta, guache, cores variadas, pote 250 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	500	5,80	2.900,00	
3.7	Tinta craquelex - nas cores: verde bandeira, vermelho, azul celeste, amarelo ouro, laranja, lilás, preto e branco, frasco de 250 ml (30 frascos de cada cor)	Unidade	240	6,00	1.440,00	
3.6	Termolina leitosa - 100 ml, (3.38 fi.oz), solúvel em água, não tóxica.	Caixa c/ 6 unidades	20	16,50	330,00	
3.5	Tinta Spray nacional - uso artesanal, 350 ml, cores: ref. 501, ref. 504, ref. 505, ref. 507, ref. 511, ref. 517, ref. 519, ref. 520 - (20 unidades de cada cor)	Unidade	160	16,89	2.702,40	
3.4	Pincel cabo longo, amarelo, cerdas nylon, base achatada - nº 24	Unidade	20	6,50	130,00	
3.3	Pincel cabo longo, amarelo, cerdas nylon, base achatada - nº 22	Unidade	20	5,50	110,00	

LOTE 04 – Tesoura								
Item	Descrição do Produto	Apresenta ção	Quant .	Valor de referênci a R\$	Valor Total de referência R\$	Citar Marca Cotada		
4.1	Tesoura - com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,0 cm e com 8,5 "	Unidade	12	30,00	360,00			
4.2	Tesoura - em liga de aço inoxidável, cabo termoplástico de alta resistência, sem ponta, tipo escolar, medindo aproximadamente 11,5 cm (fabricação nacional)	Unidade	5000	1,05	5.250,00			
4.3	Tesoura de picotar em aço inox, grande (corte triangular) Tamanho 23 cm – para	Unidade	20	25,00	500,00			



Valor Total do Lote (R\$)						
4.4	tecido Tesoura profissional para tecido - com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,0 cm e com 8,5 "	Unidade	10	30,00	300,00	

LOTE 05- TNT, Barbante, Alfinete							
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant .	Valor de referênci a R\$	Valor Total de referência R\$	Citar Marca Cotada	
5.1	TNT colorido	Rolo c/ 100 m	1000	70,00	70.000,00		
5.2	Barbante - em algodão cru, rolo com aproximadamente 100 metros.	Unidade	100	3,00	300,00		
5.3	Alfinetes para costura, cabeça e corpo aço niquelado, tamanho 24	Caixa c/ 100 unid.	50	1,00	50,00		
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 06 – Pen-drive- CD-R - DVD								
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant .	Valor de referênci a R\$	Valor Total de referência R\$	Citar Marca Cotada		
6.1	Pendrive - 4 Gb	Unidade	20	30,00	600,00			
6.2	Mídia CD - R recordable	Pacote c/ 100 unid.	100	0,70	70,00			
6.3	Mídia <i>DVD</i>	Pacote c/ 100 unid.	100	0,90	90,00			
	Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 07 – Bisnaga de pasta d'água								
Item	Descrição do Produto	Apresentaçã o	Quant .	Valor de referência R\$	Valor Total de referência R\$	Citar Marca Cotada		
7.1	Pasta d'água apresentação: Bisnaga	Unidade	50	21,00	1.050,00			
Valor Total do Lote (R\$)								



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTI	LOTE 08 – Álcool etílico							
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant .	Valor de referência R\$	Valor Total de referência R\$	Citar Marca Cotada		
8.1	Álcool etílico hidratado - 92,8% INPM uso doméstico, envasado em embalagem plástica de 1000 ml, devendo constar no rotulo os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade, CGC e registro no órgão regulador.	Caixa com 12 frascos de 1 litro	50	72,00	3.600,00			

LOTE 09 – PILHA								
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Qua nt.	Valor de referência R\$	Valor Total de referência R\$	Citar Marca Cotada		
9.1	Pilha alcalina; tamanho A	Caixa c/ 24 unid.	5	2,30	11,50			
9.2	Pilha alcalina, tamanho AA	Caixa c/ 24 unid.	5	2,50	12,50			
9.3	Pilha alcalina, tamanho AAA	Caixa c/ 24 unid.	5	2,50	12,50			
Valor Total do Lote (R\$)								

- 1.2. Obrigações da Contratada:
- 1.2.1 Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.5, Parte B deste edital.
- 1.2.2 Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.2.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

			Modalidade de Pregão Eleti	,	Númer 1	ro: 31/2012					
1.	Razão Social da Empresa:										
2.	CNPJ n°:	_ I. Estadual:	I. N	Iunicipal:							
3.	Endereço:					_					
4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)	E-mail:								
5.	Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.									
6.	6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: Ag.: C/C:										
7.	Representante da Empresa					_					
8.	Cargo:	_RG:	CPF:								
9.	A Unidade da Federação na	a qual será emitida a	Nota Fiscal é								
Pre	Apresentamos nossa Prosencial (SRP), referente signadas no Edital, confor	ao objeto do PE me abaixo:	n°. 131/2012								
		LOTE N°	(descrição)								
Itei	m Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada					
				Valor Total d	o Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

- 11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

UF, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal - Carimbo CNPJ

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	131/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/ 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5504/2012

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 131/2012

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED

Aos dias do mês de d	lo ano de 2011, i	na cidade de Vi	tória da Conq	uista, Estado d
Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA I	DA CONQUIS'	TA – PREFE	ITURA MU	NICIPAL D
VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurío	lica de direito p	público interno,	com sede à	Praça Joaquir
Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-907, ir	scrito no CNPJ	MF sob o nº 1	4.239.578/000	01-00, neste at
devidamente representado pelo Exmº. Sr. 1	Prefeito Municip	oal, GUILHER	ME MENEZ	ZES, brasileiro
casado, médico, residente à	, nesta cio	dade, portador o	lo RG nº	SP/BA
CPF n°, doravan				
		<u> </u>	sediada	_
	, i1	nscrita no	CNPJ/MF	sob o r
, Inscrição Estad	lual n°		, doravant	e denominad
CONTRATADA, neste ato representada pel	o(a) Sr(a)		, brasileir	o(a), casado(a
, residente e domiciliade	o(a) à		, portador(a)) do RG r
SSP/ e CPF n°		, acordam pro	ceder, nos ter	mos do Decret
Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do I	REGÃO ELET	ΓRÔNICO Nº.	131/2012 em	epígrafe, part
integrante do presente instrumento independe				
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE E	XPEDIENTE	PARA OTIM	IZAR OS	TRABALHO
DESENVOLVIDOS NA REDE DE ENSI	NO DO MUNI	CÍPIO DE VI	TÓRIA DA	CONQUISTA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPA	AL DE EDUCA	ÇÃO/SMED, n	as condições a	abaixo

	LOTE N° (descrição)					
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
	·			Valor Total	do Lote (R\$)	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4°, da Lei Federal n°. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5°., § 2°. do Decreto Municipal n°. 13.558/2010. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado o presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Município de Vitória da Conquista	
Adjudicatário	
Testemunhas:	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	131/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5504 / 2012

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº.131/2012

RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR: ___

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED

KAZA	O SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR.	
ENDE	REÇO: CNPJ/MF sob o n° através de seu representant	te legal
Sr(a).	, RG n° e C	CPF n°
	e C, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERM	O DE
COMF	ROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato repre	sentado
pelo E	mo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residen	te nesta
	portador do RG nº, obriga-se ao	
segue		1
C		
1.	Cláusula Primeira – Objeto	
1.1.	O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento/ Prestação de Serviços é o Regis Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, devidamente quantificados e especificados na proposta apresent, originária da licitação Pregão Eletrônico nº 131/2012, e conforme ANEXO Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTI PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita	S para ada em O deste
1.2.	Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relaciona Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓR CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Educação/SMED	e dos
1.3.	A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a fir contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições	
1.4.	Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo co estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e ci cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo ce entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93	ntratual nco por



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados no item 9 — **Parte A** deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) ______ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 131/2012, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_______), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação/SMED, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- **5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento
- **5.3.** Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 30 (trinta) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ Serviço(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 — Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

- **6.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- **7.4.** A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue
- **7.5.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 30 (trinta) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ Serviço(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

- 7.6. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no Item 2, Parte A deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- **7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento
- **7.9.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento/prestação de serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas neste edital
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
 - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
- **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
- **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
- 10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
 - **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos
- 13. Cláusula Décima Terceira Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA,	_ de de 2012			
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)			
Testemunhas:				



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX – MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	131/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista - BA, e a CNPJ/MF no empresa inscrita no sob doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº SSP/BA e **CPF** no residente domiciliado XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED conforme processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico(SRP) n.º 131/2012 observada às disposições das lei federal de n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de material de expediente para rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação/SMED, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas

LOTE N° (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
	Valor Total do Lote (R\$)					

Cláusula Segunda - Do Regime De Execução

2.1. O fornecimento dos bens pela **CONTRATADA** será feita em conformidade com a solicitação do órgão requisitante, no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, contado a partir da emissão da ordem de compra



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.2. A entrega dos produtos/ prestação dos serviço será no endereço da Secretaria Municipal de Educação/SMED, situado na AV. Siqueira Campos, nº 1842 - Vila Emurc - Candeias -Vitória da Conquista, Estado da Bahia. CEP ______

Cláusula Terceira - Do Prazo

- **3.1.** Este contrato vigorará pelo período de xx de xxxxx de 20xx e término em xx de xxx de 20xx, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei
- **3.2.** Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício

Cláusula Quarta – Do Pagamento e do Reajuste

- **5.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos objetos e emissão da nota fiscal
- **5.5.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato
 - **4.3.1.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer
- **4.4.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos
 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE
 - Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato
 - Não execução das condições estabelecidas no contrato

Cláusula Quinta - Da Cessão, Transferência ou Subcontratação

5.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

- **6.1.** Substituir/Refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço que não fique a contento
- **6.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na prestação de serviços objeto deste Contrato

Cláusula Sétima - Das Obrigações do Contratante

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a
- **7.1.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura
- **7.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato
- **7.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura
- **7.4.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada nos serviços especificados neste instrumento e no edital de licitação que lhe deu origem, fixando prazo para sua correção

Cláusula Oitava - Fiscalização do Contrato

8.1. Compete ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato

Cláusula Nona – Do Recebimento

- **9.1.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo
- **9.2.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contato

Cláusula Décima – Das Penalidades

- **10.1.** O descumprimento pelo **CONTRATADO** das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 7° da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87° da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções
 - I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
 - II. Advertência



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto no dispositivo anterior
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

11.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93

Cláusula Décima Segunda - Da Dotação

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Projeto/ Atividade/ Elemento e Sub-elemento, a serem informados pela unidade requisitante à época da contratação

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

- **13.1.** Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja
- **13.2.** E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos

Vitória da Conquista - Ba, xx de xxxxxx de 2012.

Município de Vitória da Conquista	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
	